

**EDITAL n. 082,
de 30 de agosto de 2010.
Resultado do Edital 073/2010**

Divulga a relação dos candidatos classificados no Edital 073/2010, para realizar a matrícula do Curso de Licenciatura em Educação Especial do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Ivone Catarina Freitas Buratto, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, e considerando o Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria n. 09/2009 e os princípios do PARFOR, faz saber, através do presente Edital, a relação dos alunos classificados, no Edital 073/2010, Vagas Remanescentes, a realizar a matrícula no curso de **Licenciatura em Educação Especial**.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NO EDITAL 073/2010, PARA REALIZAR MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Ordem de Classificação	Nome
1º	Alexandra Barbosa
2º	Ana Lúcia Oliveira dos Santos
3º	Andressa Andrade Pinho
4º	Angélica Giesel
5º	Camila dos Santos Lins Rodrigues
6º	Claudiane Rodrigues da Silva Kovalski
7º	Cleusimeri de Oliveira
8º	Daniela Sgaria dos Santos
9º	Eduardo Alcides Debarba
10º	Elenice Rodrigues Correia Branco
11º	Eliane Oliveira Nunes
12º	Emilia Regina Andrade Pinho
13º	Gislaine Aparecida de Matos

14°	Janaina Pereira de Oliveira
15°	Kátia Fernanda Corrêa Pereira de Jesus
16°	Liziane Aparecida Kracik
17°	Lorenir Miguel Borges
18°	Luciane Aparecida Costa da Silva
19°	Marilda Vieira Mota
20°	Melissa Cabral de Ataíde
21°	Scheila Aparecida Sousa Branco
22°	Sidônia Janete Müller
23°	Susana Aparecida Córdova Xavier
24°	Tathiana Barboza
25°	Kátia Cilene de Sousa
26°	Bibiana Becker Nunes
27°	Gorete Aparecida Paes Arruda
28°	Raquel Aparecida Walter Sagaz
29°	Ines Ramos Kuznier da Costa
30°	Adriane Teresinha Mota de Souza Pacheco
31°	Rose da Silva
32°	Mavckon Furtado de Souza
33°	Viviane Ferreira Reginaldo
34°	Sirlei Figueiredo Muniz Wiggers
35°	Andréia Pereira
36°	Cintia Leticia Hamers Liz de Campos
37°	Gisela Simone Cantelli Marques Oliveira
38°	Joaine Corrêa Goulart

2. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

O curso de Licenciatura em Educação Especial terá duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 176 créditos e 2.840 horas-aula.

As aulas serão ministradas às sextas-feiras, nos períodos vespertino e noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, com estudos intensivos nos meses de fevereiro e julho.

3. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Graduação, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina por semestre e de trancamento ou desistência do curso de graduação, serão excluídos do Programa.
- b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIPLAC.
- c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
- d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.
- e) Restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - não-cumprimento do compromisso firmado; e
 - desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.
- f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas neste edital implica automático cancelamento da bolsa.

4. DA MATRÍCULA

A matrícula para os candidatos classificados no sorteio que atenderem às condições e documentação determinada neste edital poderá ser efetivada entre os dias **31/08, 01 e 02/09/2010**, na Unidade de Apoio n.º IV da UNIPLAC, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h e das 18h 30min às 21h 30min.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

- 5.1** Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias, que serão autenticados na UNIPLAC, sem custos:
- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (02 cópias autenticadas).
 - b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (01 cópia original e 01 cópia autenticada).
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias autenticadas).

- d) Cédula de identidade (02 cópias autenticadas). Das mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
- e) CPF do candidato.
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196/SC de 24/07/1996).
- g) Comprovante de residência (01 cópia autenticada).
- h) Título de eleitor (01 cópia autenticada).
- i) Uma foto recente.
- j) Certificado de reservista (homens). (01 cópia autenticada).
- l) Declaração do exercício do Magistério, em regência de classe, em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.
- m) Para candidato portador de diploma de ensino superior:
 - Histórico escolar do ensino superior de graduação - licenciatura (01 via original e 01 cópia autenticada).
 - Diploma de ensino superior (01 cópia autenticada).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 6.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 6.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório de títulos e documentos.
- 6.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.
- 6.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.
- 6.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.
- 6.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplina(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir

vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5º, da Lei n. 9.870/99.

- 6.8** O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.
- 6.9** Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.
- 6.10** O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.
- 6.11** Não serão admitidas transferências externas de alunos para o cursos pertencente a este edital.
- 6.12** O candidato ou seu procurador, ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC.
- 6.13** Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos.
- 6.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 30 de agosto de 2010.

Ivone Catarina Freitas Buratto
Secretária Acadêmica

Elson Rogério Bastos Pereira
Pró-Reitor de Ensino